

Id:0B622894DF681509

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76

Exercício: 2026

DECRETO Nº 496, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.247

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E FINANÇAS		
48	04.122.0041.2010.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	50.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	120 001	Recursos Proprios do Município			
02	04	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
205	12.361.0278.2030.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25% EDUCAÇÃO	50.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	200 001	Educação 25%			
209	12.361.0278.2076.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	100.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 00		
	550	Transferência do Salário-Educação			
	999 202	SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			
211	12.361.0278.2076.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	200.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550 00		
	550	Transferência do Salário-Educação			
	999 202	SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			
238	12.365.0302.2090.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	50.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	200 001	Educação 25%			
02	05	00	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
267	15.451.0392.1067.0000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS	150.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	120 001	Recursos Proprios do Município			
02	12	00	SECRETARIA DE GOVERNO E SEGURANÇA PÚBLICA		
567	04.181.0121.2009.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	50.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	120 001	Recursos Proprios do Município			
02	17	00	SECRETARIA DE TRANSPORTE - SETRAS		
595	26.122.0393.2101.0000	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	50.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	120 001	Recursos Proprios do Município			

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76

Exercício: 2026

DECRETO Nº 496, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.247

Anulação:

02	04	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
182	12.361.0278.1090.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - FUNDEF	-305.351,50		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 544 00		
	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF			
	999 900	PRECATÓRIOS FUNDEF			
183	12.361.0278.1091.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESCC	-394.648,50		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 544 00		
	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF			
	999 900	PRECATÓRIOS FUNDEF			

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BRANDÃO, 19 de fevereiro de 2026

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
CPF:182.336.003-34
Prefeito Municipal

Id:0738582BC6CA151C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

CNPJ: 01.612.590/0001 - 76
Rua José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000
Email: pmmbbrandao@hotmail.com
Fone: (0xx86)3281-0064

DECRETO Nº 497/2026

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO-PI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar no 101, de 2000.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

CNPJ: 01.612.590/0001 - 76
Rua José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000
Email: pmmbbrandao@hotmail.com
Fone: (0xx86)3281-0064

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2026 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação por parte da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 247/2025, de 26/11/2025, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Milton Brandão, 20 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)